
ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO FMS N° 011/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS (SRP) N° 005/2026. OBJETO: Registro de Preços para Medicamentos destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama/PE, valor máximo total aceitável de **R\$ 217.227,80 (duzentos e dezessete mil, duzentos e vinte e sete reais e oitenta centavos)**. No site: www.bnc.org.br Data e hora da abertura: **28/04/2026 às 09h:00min** (horário de Brasília/DF), os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos nos sites: www.bnc.org.br e www.toritama.pe.gov.br Outras informações podem ser obtidas na sala da Superintendência de Licitações, situada Av. Dorival José Pereira, 1561 – Tavares Martins – Toritama - Pernambuco - CEP 55.125-000. no horário das 08:00 às 12:00hs, de segunda a sexta-feira, ou através de solicitação por e-mail: licitacao@toritama.pe.gov.br

Toritama/PE, 14 de abril de 2026.

MATHEUS GABRIEL TAVARES BEZERRA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Matheus Gabriel Tavares Bezerra
Código Identificador:2E89A133

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 15/04/2026. Edição 4074
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>

CONSIDERANDO a Portaria MEC nº 1.407, de 14 de dezembro de 2010, que instituiu o Fórum Nacional de Educação – FNE;
 CONSIDERANDO a importância de assegurar a continuidade dos mecanismos de planejamento educacional participativo, com ampla participação da sociedade civil e de todos os segmentos educacionais;
 CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de garantir a gestão democrática da educação, o controle social das políticas públicas e o cumprimento das metas e estratégias do PME;
 DECRETA:

Art. 1º Fica instituído e atualizado o Fórum Municipal Permanente de Educação de Toritama – FME, instância de caráter consultivo, propositivo, deliberativo e permanente, com a finalidade de:

I – acompanhar, monitorar e avaliar a execução do Plano Municipal de Educação – PME;

II – coordenar e organizar as Conferências Municipais de Educação e as Audiências Públicas voltadas à discussão das políticas educacionais;

III – articular a elaboração, execução e revisão do PME, assegurando sua compatibilidade com o Plano Nacional e o Plano Estadual de Educação;

IV – promover a participação da sociedade civil, estimulando o debate e o controle social das políticas públicas de educação;

V – subsidiar a Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, na formulação, implementação e acompanhamento de políticas, programas e ações voltadas ao desenvolvimento da educação no Município.

Art. 2º O Fórum Municipal Permanente de Educação de Toritama terá as seguintes competências e atribuições:

I – elaborar e aprovar o seu Regimento Interno, estabelecendo regras de funcionamento, composição e deliberação;

II – acompanhar os indicadores educacionais municipais, em articulação com órgãos e observatórios oficiais;

III – acompanhar e avaliar a execução das metas e estratégias do PME, propondo ajustes e recomendações;

IV – convocar, planejar e coordenar as Conferências Municipais de Educação, em consonância com as etapas estaduais e nacionais;

V – promover audiências públicas, reuniões temáticas e fóruns de debate sobre políticas educacionais;

VI – estimular a intersetorialidade entre políticas públicas que impactem a educação (saúde, assistência social, cultura, esporte etc.);

VII – propor ações e políticas que contribuam para o cumprimento das metas do PME;

VIII – elaborar relatórios de monitoramento e avaliação, encaminhando-os à Secretaria Municipal de Educação, ao Conselho Municipal de Educação e à Câmara Municipal;

IX – divulgar amplamente os resultados e documentos produzidos, assegurando transparência e acesso público às informações;

X – realizar outras ações correlatas à promoção da qualidade social da educação.

Art. 3º O Fórum Municipal Permanente de Educação de Toritama será composto por membros indicados pelos respectivos órgãos, instituições e segmentos, observada a paridade entre o poder público e a sociedade civil, na seguinte conformidade:

I - membros titulares:

a) 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia;

b) 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;

c) 01 (um) representante da Câmara Municipal de Vereadores;

d) 01 (um) representante dos Gestores das Escolas da Rede Municipal de Ensino;

e) 01 (um) representante dos Gestores das Escolas da Rede Estadual de Ensino, localizadas no Município;

f) 01 (um) representante de Professores da Rede Municipal de Ensino;

g) 01 (um) representante de Professores da Rede Estadual de Ensino;

h) 01 (um) representante dos Coordenadores Pedagógicos da Rede Municipal de Ensino;

i) 01 (um) representante de Estudantes maiores de 18 anos, da Rede Municipal de Ensino;

j) 01 (um) representante de Pais e/ou Responsáveis de estudantes da Rede Municipal de Ensino;

k) 01 (um) representante da Rede Privada de Ensino;

l) 01 (um) representante do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE;

m) 01 (um) representante do Conselho Municipal do FUNDEB – CACS/FUNDEB;

n) 01 (um) representante do Conselho Tutelar;

o) 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Fazenda;

p) 01 (um) representante de Instituições de Ensino Superior ou Técnico, com atuação no Município caso existam;

q) 01 (um) representante das Escolas do Campo;

r) 01 (um) representante de Entidades da Sociedade Civil com atuação na área educacional e social.

II - membros suplentes: para cada membro titular, será nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.

§1º Os membros titulares e respectivos suplentes serão nomeados por ato do Prefeito, mediante Portaria, após indicação formal das entidades representadas.

§2º A composição deverá observar a diversidade de gênero, territorialidade e pluralidade de atuação dos segmentos.

Art. 4º O Fórum contará com uma Coordenação Executiva, composta por:

I – um(a) Coordenador(a)-Geral;

II – um(a) Vice-Coordenador(a);

III – um(a) Secretário(a)-Executivo(a).

§1º Os membros da Coordenação Executiva serão eleitos pelo plenário do Fórum, entre seus integrantes, para mandato de 4 (quatro) anos, permitida uma recondução.

§2º Compete à Coordenação Executiva convocar reuniões, organizar pautas, coordenar atividades e representar o Fórum junto a órgãos públicos e instituições.

Art. 5º O Fórum reunir-se-á ordinariamente a cada bimestre, e extraordinariamente sempre que convocado pela Coordenação Executiva ou por requerimento da maioria absoluta de seus membros.

§1º As decisões serão tomadas, preferencialmente, por consenso, ou, na sua ausência, por maioria simples dos presentes.

§2º As reuniões deverão ser públicas e registradas em atas, com ampla divulgação de suas deliberações.

Art. 6º O Fórum Municipal Permanente de Educação de Toritama e as Conferências Municipais de Educação ficam administrativamente vinculados à Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, que lhes prestará apoio técnico, administrativo, financeiro e logístico.

Art. 7º A participação dos membros do Fórum é considerada de relevante interesse público, não gerando vínculo empregatício nem remuneração de qualquer natureza.

Art. 8º Até a aprovação do Regimento Interno, o Fórum será coordenado interinamente pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, que adotará as medidas necessárias à sua plena instalação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 68-A/2013.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Toritama, Pernambuco, 9 de abril de 2026, 73º da Emancipação.

SERGIO PROCOPIO COLIN DA SILVA CARVALHO

Prefeito de Toritama

Publicado por:

Bruna Rebeca Silva Pedrosa

Código Identificador:657A1D28

**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
 AVISO DE LICITAÇÃO**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO FMS Nº 011/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS (SRP) Nº 005/2026. OBJETO: Registro de Preços para Medicamentos destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama/PE, valor máximo total aceitável de **R\$ 217.227,80 (duzentos e dezessete mil, duzentos e vinte e sete reais e oitenta centavos)**. No site: www.bnc.org.br_Data e hora da abertura: **28/04/2026 às 09h:00min** (horário de Brasília/DF), os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos nos sites: www.bnc.org.br e www.toritama.pe.gov.br Outras informações podem ser obtidas na sala da Superintendência de Licitações, situada Av. Dorival José Pereira, 1561 – Tavares Martins – Toritama - Pernambuco - CEP 55.125-000. no horário das 08:00 às 12:00hs, de segunda a sexta-feira, ou através de solicitação por e-mail: licitacao@toritama.pe.gov.br

Toritama/PE, 14 de abril de 2026.

MATHEUS GABRIEL TAVARES BEZERRA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Matheus Gabriel Tavares Bezerra
Código Identificador:2E89A133

**TORITAMA CÂMARA DE VEREADORES
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TORITAMA
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato de FORNECIMENTO nº 004/2026. Contratante: Câmara Municipal de Vereadores de Toritama. CNPJ: nº 08.862.815/0001-91. **Contratada:** PRIME DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E COMÉRCIO DE VARIEDADES LTDA, inscrita no CNPJ: nº 24.910.222/0001-00 **Objeto:** Fornecimento integral de café e açúcar visando atender a necessidade da Câmara Municipal de Vereadores de Toritama. **Vigência:** 60 (sessenta) dias. Valor Total: R\$ 5.625,00. Toritama, 14 de abril de 2026.

JOSÉ SIMPLÍCIO NETO –
Presidente.

Publicado por:
Isabella de Oliveira Cavalcanti Silva
Código Identificador:D0652034

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRACUNHAÉM**

**CENTRAL DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO - 020/2026**

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato N.º 020/2026 – oriundo do Proc. Licitatório n.º 017/2026 – Inexigibilidade De Licitação N.º 015/2026, cujo **objeto** é a Contratação de empresa Contábil especializada em serviços contábeis de elaboração de diagnóstico situacional, apuração, revisão e recuperação de créditos tributários, com disponibilização de plataformas eficientes.

CONTRATADO:

Empresa: M.C ASSOCIADOS LTDA

CNPJ: 70.188.768/0001-16

Valor global: R\$ R\$ 1.298.781,20 (Um milhão, duzentos e noventa e oito mil, setecentos e oitenta e um reais e vinte centavos).

Vigência: 23/03/2026 a 23/03/2027.

Contrato assinado em 23/03/2026.

Tracunhaém/PE, 23 de março de 2026.

ALUIZIO XAVIER DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Djair Batista Dos Santos
Código Identificador:A6930855

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 044, DE 02 DE MARÇO DE 2026**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo que ocupa, com fundamento no Decreto Municipal nº 003, de 2 de janeiro de 2019, nos termos do art. 66, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública, **CONSIDERANDO** o preceituado no artigo 109 e 112 da Lei nº 6.123, de 1968, que institui o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco, cujas disposições são aplicáveis ao Município de Tupanatinga, especialmente no que concerne à concessão de Licença Prêmio;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a Servidora Pública Municipal, Sr.^a **MARIA LEUDA DE MOURA**, Zeladora, matrícula nº 000645, lotado na Secretaria Municipal de Educação, portadora do RG nº 7203086-SSP/PE e inscrita no CPF nº 040.940.724-03, a **LICENÇA-PRÊMIO**, referente ao decênio 2009-2019, pelo prazo de 02 meses a partir de 23 de março de 2026, conforme solicitado pela servidora e autorizado pela administração pública municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de março do corrente ano.

Art. 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 02 de março de 2026.

CLEIDEJANE SOARES DE BARROS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Cleidejane Soares de Barros
Código Identificador:35422746

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 050, DE 24 DE MARÇO DE 2026**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo que ocupa, com fundamento no Decreto Municipal nº 003, de 2 de janeiro de 2019, nos termos do art. 66, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública, **CONSIDERANDO** o preceituado no artigo 109 e 112 da Lei nº 6.123, de 1968, que institui o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco, cujas disposições são aplicáveis ao Município de Tupanatinga, especialmente no que concerne à concessão de Licença Prêmio;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER ao Servidor Público Municipal, Sr. **EDILSON RODRIGUES BARBOSA**, PROFESSOR, matrícula nº 000180, lotado na Secretaria Municipal de Educação, portador do RG nº 3879420-SSP/PE e inscrito no CPF nº 705.261.764-15, a **LICENÇA-PRÊMIO**, referente ao decênio 2005-2015, pelo prazo de 02 meses a partir de 02 de abril de 2026, conforme solicitado pelo servidor e autorizado pela administração pública municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 24 de março do corrente ano.

Art. 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.